



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 59/2022
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA
BASTILLE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **BASTILLE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.766.665/0001-10, com sede na Rua Juvenal Barreto, nº 28, Bairro Jardim Boa Esperança, em Tupi Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 17930-000, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **BRUNO NERIS CEZARIANO**, portador do RG nº 46.274.740-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 332.836.628-86.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na **Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05)** do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0005066/2022-18.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo prorrogam-se a **vigência e o prazo de execução** dos serviços por **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **02 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 59/2022.

1.2. Conforme estabelecido na cláusula 3.7 do Contrato inicial, fica mantida a condição segundo a qual este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** perceberá o **valor unitário de R\$ 765,77** (setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) a ser reajustado conforme Cláusula Quinta do Contrato nº 59/2022.

3.2. O **valor total** do presente termo é de **R\$ 279.506,05** (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e seis reais e cinco centavos).

3.3. A despesa onerará **os recursos orçamentários e financeiros** reservados na **Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0005066/2022-18

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Qtd. de postos	Dias trabalhados	Preços (R\$)	
				Unitário do posto	Total do posto
		(1)	(2)	(3)	(4) = (1) X (2) X (3)
1	Posto Vigilante 12 Horas Diárias Diurno - Segunda a Domingo VIGILANTE ARMADO	1	365	355,55	129.775,75
2	Posto Vigilante 12 Horas Diárias Noturno - Segunda a Domingo VIGILANTE ARMADO	1	365	410,22	149.730,30
Preço unitário do item (1 dia) e Preço total do item (365 dias)				765,77	279.506,05

Base: Janeiro/2023



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NERIS CEZARINO, Sócio-Administrador**, em 15/09/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 27/09/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0833041** e o código CRC **F5B5FD9**.